

LEI N° 588/2016
DE: 23 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre revisão anual e recomposição de perda do poder aquisitivo dos Servidores Públicos do município de Santo Antonio do Leste, apurado no período de março de 2015 a fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar revisão geral na remuneração de todos os Servidores Públicos, repondo a perda do poder aquisitivo no período de março de 2014 a fevereiro de 2015, em consonância com o Artigo 37, inciso X da Constituição Federal e Artigo 28, parágrafo único da Lei Municipal nº. 053/2001 e Artigo 2º “*caput*” e parágrafo único da Lei Municipal nº. 099/2003.

Artigo 2º - O índice de reposição concedido é de 11,08% (onze inteiro e oito décimos percentuais), segundo o apurado no INPC do IBGE no referido período aquisitivo.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.016.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 23 DE MARÇO DE 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL